



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Requisição: **526/2025**

1. APRESENTAÇÃO:

O presente documento tem a finalidade de demonstrar o Estudo Técnico Preliminar para a aquisição de Filtros para Retroescavadeira Müller modelo MR406ADV, patrimônio 75609 e Motoniveladora New Holland modelo RG170B, placa JBI1G75, patrimônio 75610.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição dos Filtros se dá em virtude da necessidade dos itens para o bom funcionamento da Retroescavadeira Müller e Motoniveladora New Holland, pois é um componente fundamental para o bom funcionamento das máquinas. Os Filtros são responsáveis por remover partículas que poderiam causar danos irreversíveis às máquinas, garantindo a proteção contra danos, além de preservar os componentes e reduzir falhas.

3. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA:

Três unidades de Filtro Lubrificante – Tecfil (PSL675), três unidades de Filtro Combustível – Wega (PEC3154), três unidades de Filtro Desumidificador – Tecfil (PSD530/1), três unidades de Filtro Lubrificante – Tecfil (PSL856) e três unidades de Filtro Combustível – Tecfil (PSC493)

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a fornecedores locais e de cidades de outros municípios, totalizando três orçamentos.

5. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

A Secretaria de Desenvolvimento Rural de São Lourenço do Sul justifica a solicitação para contratação direta, em caráter de emergência da empresa para fornecimento de Filtros, para manutenção da Retroescavadeira Müller MR406ADV, patrimônio 75609 e Motoniveladora New Holland modelo RG170B, placa JBI1G75, patrimônio 75610, que atuam no auxílio às demandas da SMDR, de forma indispensável e insubstituível, pois são responsáveis por atender as estradas, pontes e bueiros do interior do Município, principalmente após os eventos climáticos ocorridos, que causaram grandes estragos nas vias rurais. Essa situação se tornou um risco eminente à população. Além da dificuldade de acesso a serviços essenciais, o aumento do tempo de percurso e custos de transporte para o escoamento da produção agrícola, existe o perigo de acidentes devido aos buracos e atoladores, além da erosão que gera assoreamento e desequilíbrio ambiental. Essa má condição das estradas rurais tem impedindo o acesso a serviços básicos de saúde, educação e lazer dos moradores.



Essa Dispensa de Licitação está baseada na Lei 14.133, Art. 75, inciso VIII, no Decreto Estadual nº58.193, de 9 de Junho de 2025, que declara calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, em razão dos eventos climático de Chuvas Intensas, no Decreto de calamidade do Município nº6.793 de 28 de Agosto de 2025, e no Decreto Municipal de Situação de Emergência conforme nº 6.747 de 27 de Junho de 2025.

6. REQUISITOS PARA A AQUISIÇÃO:

A empresa vencedora deverá fornecer o produto de qualidade e em conformidade com a proposta apresentada.

A entrega da mercadoria deverá acontecer em dia útil, sendo que o material deve ser entregue no Setor de Almoxarifado, no endereço rua Cel. Alfredo Born nº 145, no horário das 08 às 14 horas.

O recebimento do objeto se dará de forma provisória, somente sendo definitivo após a assinatura da Nota Fiscal pelo responsável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, podendo o objeto ser rejeitado a qualquer tempo, sendo comunicado imediatamente a empresa fornecedora para que seja realizada a respectiva substituição do objeto no prazo de 5(cinco) dias úteis.

7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará após o recebimento definitivo com a Nota Fiscal devidamente assinada e encaminhada ao Setor Financeiro, observando a Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme o Decreto 4.572/2017.

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

O critério para a adjudicação será o menor preço apresentado em proposta devidamente assinada, carimbada e com validade vigente.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A dotação orçamentária para a aquisição do objeto será a despesa 6806-Aquisição e Manutenção de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos, presente no saldo orçamentário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

10. SOLUÇÃO PRETENDIDA:

A solução pretendida com a aquisição do objeto através de Dispensa de Processo Licitatório, tendo em vista ser a melhor solução para o atendimento imediato da necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme o Art. 75, inciso VIII da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Recompor a Frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. A continuidade nas atividades de manutenção e recuperação das estradas municipais. Manter as condições de trafegabilidade necessária para os usuários das vias rurais, sendo os principais o transporte escolar, transporte para socorro médico e escoamento da produção agrícola.

12. RISCOS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO:

A não aquisição do objeto pretendido acarretará transtornos na vida dos



munícipes que utilizam as vias de tráfego da Zona Rural do Município. Os impactos da não aquisição deste objeto atingirão o transporte escolar, os pacientes que precisam de socorro médico e o escoamento da produção agrícola.

13. AVALIAÇÃO DOS RISCOS:

Os riscos da não aquisição do objeto pretendido, impactam diretamente em setores importantes, bem como diretamente na vida dos munícipes que residem ou transitam pelas estradas rurais de nosso Município.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO:

Servidor Ronei Schmalfuss-Supervisor de Oficina.

Servidor Luis Clairton B. Weber-Secretário de Desenvolvimento Rural.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO:

A contratação deverá ser feita através de Dispensa de Licitação, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

São Lourenço do Sul, 19 de Setembro de 2025.

Luís Clairton Behling Weber

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural